

**PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.279 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

**Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Darro, UPG A- 8 – Suiá - Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Querência, empreendedor Warno João Wentz.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00262/2024/GSB/SEMA, de 30 de setembro de 2024, do processo SIGADOC 2024/10171

**RESOLVE:**

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Wentz, no município de Querência ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 32118
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Warno João Wentz – CPF: 273.975.990-87
- VI. Município/UF: Querência /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°21'55,80"S, 52°18'25,20"W
- VIII. Altura (m): 3,50
- IX. Volume (hm³): 0,26
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Darro, UPG A- 8 – Suiá - Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Querência.

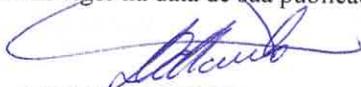
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.0 do Parecer Técnico N° 00262/2024/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 00262/2024/GSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2024**

Assunto: PARECER TÉCNICO SOBRE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM EXISTENTE - SNISB 32118

## 1. INTRODUÇÃO

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos (exceto geração de energia elétrica). Em consulta às imagens de satélite, provenientes do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento padrão de classificação de barragem assinado pelo requerente Warno João Wentz (CPF 273.975.990-87);
- Formulário 28 e seus anexos preenchidos;
- Anotação de responsabilidade técnica nº 1220240063529, assinada digitalmente pelo requerente e pelo autor dos serviços: engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (CREA 56373), concernente aos serviços de estudo de caracterização de bacia hidrográfica, projeto *As Built*, laudo, inspeção e levantamento de barragem de terra além de projeto de vertedor, levantamento topográfico e batimétrico;
- Cópia da guia DAR em nome do requerente e comprovante de pagamento da taxa referente à análise do processo;
- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE;
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT65286/2017 em referência à Fazenda Wentz, localizada no município de Querência/MT, correspondente aos imóveis de matrículas 5287 e 5286 e áreas de 554,2815 ha e 489,2909 ha, respectivamente, de proprietários Warno João Wentz, Elisabete Maria Wentz, Liane Wentz, Gabrieli Wentz, Nathália Wentz, Alda Nelci Wentz e Vantuir Veridiano Wentz;
- Cópia do registro do imóvel de matrícula nº 5286 e de área 489,2 ha, denominado Fazenda Wentz (lote n. 36), de proprietários Warno João Wentz, Elisabete Maria Wentz, Liane Wentz, Gabrieli Wentz, Nathália Wentz, Alda Nelci Wentz e Vantuir Veridiano Wentz;
- Cópia do registro do imóvel de matrícula nº 5287 e de área 554,3 ha, denominado Fazenda Wentz (lote n. 34), de proprietários Warno João Wentz, Elisabete Maria Wentz, Liane Wentz, Gabrieli Wentz, Nathália Wentz, Alda Nelci Wentz e Vantuir Veridiano Wentz;
- Cópia dos documentos pessoais do requerente (Warno João Wentz) e seu comprovante de endereço;
- Cópia dos documentos pessoais do responsável técnico – Giovane Almondes Anderção, seu comprovante de endereço e o certificado do técnico emitido pela

Classif. documental: 255.11





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SEMA, conforme Decreto nº 260 de 09/10/2019;

- Croquis de localização, mapa de área de contribuição, mapa da batimetria do reservatório, arranjo geral da barragem e pranchas do projeto da barragem em referência;
- Relatórios da barragem com documentos de inspeção e relatórios do projeto;
- Por meio de juntada ao processo foram anexadas algumas complementações referentes à barragem, o relatório do estudo de ruptura da barragem, o arquivo shapefile da mancha de inundação e ART nº 1220240190534, correspondente.

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Trata-se de pedido de classificação de barragem para fins de irrigação, localizada na Fazenda Wentz, em Querência /MT, no curso hídrico sem denominação afluente do Rio Darro/Feio, conforme características gerais do pedido dispostas no quadro adiante.

### Quadro 1: Características gerais do pedido.

<b>Empreendedor:</b>	Warno João Wentz
<b>CPF/CNPJ:</b>	273.975.990-87
<b>Localização do empreendimento:</b>	Fazenda Wentz
<b>Nº CAR:</b>	MT99341/2023
<b>Município/UF:</b>	Querência/MT
<b>Finalidade do barramento:</b>	Irrigação
<b>Situação do empreendimento:</b>	Em Operação
<b>Nome do Curso d'água barrado:</b>	Sem denominação afluente do Rio Darro/Feio
<b>Locais/benfeitorias próximas à barragem:</b>	Outras Propriedades Rurais / Áreas de APP / MT-109
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	A-8 – Suiá-Miçu / Bacia Hidrográfica Amazônica
<b>Área da bacia de contribuição (km<sup>2</sup>):</b>	21,09
<b>Pluviosidade média (mm/ano)**:</b>	1.631

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\* Fonte: Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental de Mato Grosso (SIMLAM – SEMA/MT).

## 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Abaixo se encontram as características gerais técnicas da barragem.

### Quadro 2: Características gerais do barramento.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Nome da barragem</b>	Barragem na Fazenda Wentz
<b>Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)</b>	12°21'55.80"S, 52°18'25.20"W
<b>Altura máxima projetada (m)</b>	3,50
<b>Cota do coroamento (m)</b>	294,31
<b>Comprimento do coroamento (m)</b>	268,35
<b>Largura média do coroamento (m)</b>	9,62
<b>Largura da base no talvegue (m)</b>	21,92
<b>Tipo de material</b>	Barragem de Terra
<b>Tipo estrutural</b>	Barragem de Terra Homogênea
<b>Sistema de drenagem interna</b>	Inexistente
<b>Sistema de impermeabilização</b>	Inexistente
<b>Inclinação do talude/paramento de jusante</b>	1V:1,44H
<b>Inclinação do talude/paramento de montante</b>	1V:1,44H
<b>Ombreiras</b>	Artificiais
<b>Drenagem superficial</b>	Inexistente
<b>Tipo de fundação</b>	Solo residual
<b>Tratamento da fundação</b>	Inexistente
<b>Reservatório - Nível normal de operação (NNO) (m)</b>	293,73
<b>Reservatório - Nível máximo Maximorum (NMM)</b>	294,31
<b>Reservatório - Área inundada (NNO) (m<sup>2</sup>) / (ha)</b>	112.687,78 / 11,27
<b>Reservatório - Volume armazenado (NNO) (m<sup>3</sup>) / (hm<sup>3</sup>)</b>	226.451,99 / 0,23
<b>Reservatório - Área inundada (NMM) (m<sup>2</sup>) / (ha)</b>	116.792,43 / 11,68
<b>Reservatório - Capacidade total (NMM) (m<sup>3</sup>) / (hm<sup>3</sup>)</b>	262.787,41 / 0,26
<b>Nome/ tipo do órgão extravasor principal</b>	Extravasor tubular em PVC (5xØ=0,3m) – Entrada localizada nas coordenadas Lat.: 12°21'56.2"S Long.: 52°18'27.4"O
<b>Vazão de projeto (m<sup>3</sup>/s) / TR</b>	33,78 / 500 anos
<b>Vazão para NMM órgão extravasor principal (m<sup>3</sup>/s)</b>	0,70
<b>Cota da soleira (m)</b>	293,15
<b>Borda livre (m)</b>	0,58
<b>Borda livre mínima (m)</b>	-





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Localização do órgão extravasor principal</b>	Na barragem, de meio fundo
<b>Tipo de controle</b>	Sem comporta (livre)
<b>Tipo de operação</b>	Sem operação (livre)
<b>Aproximação</b>	Diretamente no reservatório
<b>Estrutura Vertente</b>	Frontal
<b>Guiamento do escoamento (rápido)</b>	Conduta
<b>Dissipação de energia</b>	Sem estrutura de dissipação de energia
<b>Restituição</b>	Leito natural

**Vazão mínima remanescente**

Segundo memorial apresentado, foi calculada a vazão mínima remanescente de 0,35m<sup>3</sup>/s, e foi informado que o equipamento responsável pela vazão mínima é o extravasor tubular em PVC (5xØ=0,3m) – Entrada localizada nas coordenadas Lat.: 12°21'56.2"S Long.: 52°18'27.4"O, sendo a cota de referência para obtenção da vazão informada 311,09m e vazão máxima nesta condição 0,7 m<sup>3</sup>/s. As condições da vazão mínima apresentada devem ser a posteriori apreciadas pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Segurança física**

O projeto do maciço indica inclinações de 1V:1,44H para ambos os taludes e são compostos por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização básica do material do maciço com análise granulométrica apenas por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite e cujos índices físicos foram estimados por dados bibliográficos. O memorial/responsável pelo projeto concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (ART nº 1220240063529) projetista estrutural do barramento.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### Obras de adequação

Tendo em vista a segurança hidráulica (atendimento à vazão de projeto calculada para TR=500 anos) do empreendimento e a fala de borda livre mínima, o responsável, portanto, propôs a construção de vertedouro tipo canal de superfície e trapezoidal. O vertedouro será realizado em concreto armado com inclinação de aproximadamente 1,5%, largura menor de 9m e maior de 29,00m, com soleira na cota 293,93m, vide projeto constante dos autos. Também é previsto o alteamento da barragem para a cota 294,93, ficando a borda livre mínima de 1m.

A vazão máxima calculada para este vertedouro é de 33,83 m<sup>3</sup>/s.

Ainda, após o vertedouro foi previsto uma estrutura de dissipação de energia com blocos e bacia de dissipação com enrocamento.

- O cronograma de obras previsto e apresentado no processo é de julho de 2024 a setembro de 2024.

## 4. CLASSIFICAÇÃO

### 4.1. Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5<sup>a</sup> da Resolução CEHIDRO N°143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população a jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento.

O autor dos projetos também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART correspondente (ART nº 1220240190534) o qual foi feito no software HECRAS, módulo unidimensional. Segundo o relatório do estudo de ruptura elaborado pelo responsável técnico, foi utilizado um MDE de resolução de 2,5m, volumetria do reservatório na ruptura de 262.787,41 m<sup>3</sup>, e como dado de entrada no programa foi considerado o hidrograma de cheias correspondente ao tempo de recorrência de 500 anos, com vazão de pico de 33,78m<sup>3</sup>/s como condição de montante e a declividade do rio principal, obtida nos dados da geometria no software HECRAS no valor de 0,17m/m, como condição de jusante.

A região de jusante à barragem é, atualmente, caracterizada predominantemente por zona rural, APP com vegetação densa ao longo do curso hídrico (sem denominação, afluente do Rio Darro/Feio) e uma estrada vicinal a aproximadamente 3km do eixo da barragem. A rodovia estadual MT-109 se localiza paralela ao curso hídrico e cerca de 900m do eixo da mancha de inundação (a oeste). Há ainda, benfeitorias de propriedade da Fazenda nos arredores do eixo do barramento e um galpão a 400 m a noroeste do eixo da barragem.

Em conclusão ao estudo de ruptura hipotética protocolado pelo empreendedor, foi apresentado que a envoltória de inundação totalizou uma área de 50 ha e percorreu cerca de 5km. Não foram alcançadas benfeitorias na ZAS, a mancha apenas alcançou uma estrada vicinal e áreas de APP no entorno do empreendimento.

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

**Quadro 3: Memória de cálculo quanto ao DANO POTENCIAL ASSOCIADO – DPA, conforme as Faixas de Classificação estabelecidas na Resolução nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, com fundamento no art. 5º, §3º, da Resolução CNRH nº 143, de 2012.**

Volume Total do Reservatório (a)	Pequeno(< = 5 milhões m <sup>3</sup> )	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE(Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local)	4





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem)	0
<i>DPA = somatório (a até d)</i>		<b>6</b>

#### 4.2. Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em CRI médio. De acordo com os projetos e laudo de vistoria apresentado pelo empreendedor, observa-se que a pré-classificação diverge do projeto e laudo para os seguintes itens:

- Item – Vazão de projeto do vertedouro: foi assinalado na pré-classificação uma vazão correspondente à Tempo de Recorrência de 500 anos, porém a verificação trazida no memorial de cálculo apresenta a informação de que o extravasor, atualmente, não é capaz de suprir tal vazão, sendo assim foi assinalado neste item que a vazão de projeto do vertedouro é menor de que 500 anos.
- Item – Percolação: foi assinalado na pré-classificação que as surgências/umidades estavam totalmente controladas pelo sistema de drenagem, porém não foi informada a existência de tal sistema em projeto ou nos laudos, logo foi assinalado que esta anomalia se encontra em fase de diagnóstico.
- Item - Existência de documentação de projeto: foi assinalado na pré-classificação que não há documentação de projeto, porém foram apresentados projetos munidos de anotação de responsabilidade técnica. Por esse motivo foi assinalado que existe projeto executivo ou como construído.

Para os demais itens de categoria de risco a classificação seguiu a pré-classificação apresentada pelo empreendedor. Segue adiante a memória de cálculo.

#### **Quadro 4: Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco – CRI - Classificação da Categoria de Risco conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.1, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.**



SEMAPAR202400262A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

1. Altura (a)	( ) $\leq 15$ m (0)	0
2. Comprimento (b)	( ) Comprimento $> 200$ m (3)	3
3. Tipo de barragem quanto ao material de construção	( ) Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
4. Tipo de fundação (d)	( ) Solo residual / aluvião (5)	5
5. Idade da barragem (e)	( ) entre 10 e 30 anos (2)	2
6. Vazão de projeto (f)	( ) TR = $< 500$ anos ou desconhecida / Estudo não confiável (10)	10
<i>CT = somatório (a até f)</i>		23

**EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO**

1. Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (g)	( ) Estruturas civis e hidroeletrônicas em pleno funcionamento / canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos (0)	0
2. Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	( ) Estruturas civis e dispositivos hidroeletrônicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
3. Percolação (i)	( ) Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico (5)	5
5. Deformações e Recalques (j)	( ) Inexistente (0)	0
6. Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	( ) Erosões superficiais, ferrugem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva (5)	5
7. Eclusa (l)	( ) Não possui eclusa (0)	0
<i>Ec = somatório (g até i)</i>		10

**PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM\***

1. Existência de documentação de projeto (n)	( ) Projeto executivo ou "como construído" (2)	2
2. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	( ) Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança de barragem (8)	8
3. Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	( ) Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
4. Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	( ) Sim ou vertedouro tipo soleira livre (0)	0

0





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5. Relatórios de inspeções de segurança com análise e ( ) Não emite os relatórios (5) 5  
interpretação ®

*Ps = somatório (g até i) 21*

4.3. Resumo da Classificação

<b>NOME DA BARRAGEM:</b>	BARRAGEM NA FAZENDA WENTZ – SNISB 32118
<b>EMPREENDEDOR:</b>	WARNO JOÃO WENTZ
<b>DATA:</b>	27/09/2024

<b>II.1 – CATEGORIA DE RISCO</b>		<b>Pontos</b>
1	Características Técnicas (CT)	23
2	Estado de Conservação (EC)	10
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	21
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS</b>		<b>54</b>

<b>FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA DE RISCO</b>	<b>CRI</b>
	ALTO	> =60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	<=35

\*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

<b>II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>		<b>Pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)</b>		<b>06</b>

<b>FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>	<b>DPA</b>
	ALTO	>=16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10

<b>RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:</b>	
<b>CATEGORIA DE RISCO</b>	MÉDIO
<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>	BAIXO

5. PARECER





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui característica de Pequeno Volume, CRI Médio e DPA Baixo. Em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, o que implica nas consequências regulatórias dispostas no Quadro 5.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em alguns dos critérios utilizados para a classificação.

Esta barragem, localizada em rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 32071.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

### 5.1.CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação se encontram discriminadas no quadro a seguir ficando o empreendedor obrigado a realizá-las tempestivamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

#### Quadro 5: Resumo das ações de obrigação do empreendedor.

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE
Providenciar a elaboração Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR), acompanhado de ART do responsável técnico*.  <i>Sugere-se a elaboração conforme orientado no Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens - Volume II - Guia de Orientação e Formulários para Inspeções de Segurança de Barragem feito pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)</i>	05 anos a contar da publicidade do ato de classificação / A cada 05 anos e enquanto existir o barramento



SEMAPAR202400262A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Apresentar estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação da barragem**	05 anos a contar da publicidade do ato de classificação / A cada 05 anos e enquanto existir o barramento
Apresentar projeto atualizado ( <i>As Built</i> ) em tendo em vista a segurança hidrológica e hidráulica e a falta de borda livre mínima	Deve-se apresentar as alterações no mesmo prazo máximo da apresentação do Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR)

\*O empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço. O relatório deve conter as recomendações e sugestões ao empreendedor;

\*\*Para fins de reavaliação quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, mapa de inundação com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. O empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do relatório do estudo, mapa de inundação e os arquivos finais da mancha de inundação nos formatos kmz ou shapefile (juntamente da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica).

É obrigação do empreendedor as ações de manutenção, correção e monitoramento periódicas no barramento em função de sua gestão de segurança ensejando a diminuição do CRI da barragem e conforme sugestões trazidas no Relatório de Inspeção de Segurança da barragem. Além disso, fica o empreendedor obrigado a informar à SEMA eventual situação que implique em reclassificação.

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cordialmente,

LETICIA ARAGON ZULKE  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
GERENTE DE SEGURANÇA DE BARRAGENS  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 30/09/2024 às 09:54:20 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 30/09/2024 às 12:55:30.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21123375-5379 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21123375-5379>



SEMAPAR202400262A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.279 de 03 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Daro, UPG A - 08 - Suiá - Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°21'55,80"S e 52°18'25,20"W, na propriedade rural Fazenda Wentz, no município de Querência/MT, empreendedor Warno João Wentz - CPF: 273.975.990-87, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
**GSALARH/SEMA-MT**

